



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CORREGEDORIA-GERAL

TERMO DE AUTUAÇÃO

Nesta data, estes autos foram recebidos e registrados no protocolo de **FEITOS AVULSOS** sob o nº **00914.0012/2008-09**, do que eu, Marcos José Claudino do Rêgo, Analista Judiciário, mat. 1018, para constar, lavrei o presente termo. Recife/PE, 27 de março de 2008.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmº. Sr. Desembargador Federal Corregedor, Dr. FRANCISO WILDO LACERDA DANTAS, do que eu, Marcos José Claudino do Rêgo, Analista Judiciário, mat. 1018, para constar, lavro o presente termo. Recife/PE, 27 de março de 2008.



06
16

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CORREGEDORIA-GERAL

FEITO AVULSO Nº 00914.0012/2008-09

DECISÃO

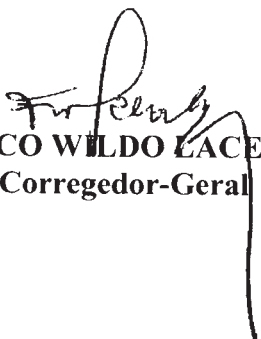
Cuida-se de feito avulso apresentado através da ouvidoria desta Corregedoria por Dijosete Veríssimo da Costa, no bojo do qual se pleiteia a adoção das providências cabíveis para que seja regularizada a situação dos processos de sua autoria que se encontram a espera de despacho inicial, sem detalhar os processos que se encontram na situação descrita.

Instado a se pronunciar acerca do(s) número(s) do(s) processo(s) que se encontra(m) na fase informada, o mesmo restou silente (fls. 05).

Por tais razões, tendo em vista a impossibilidade de andamento do presente feito, determino o arquivamento dos presentes autos.

Ciência via email.

Recife, 23 de abril de 2008.


FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS
Corregedor-Geral